



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha n.º	02
Proc. n.º	63097/05
Ass.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118-DCS

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA Municipal de São Sebastião e Construtora e Pavimentadora Latina Ltda.**, para execução de serviços, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob o regime de empreitada global.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 214, São Sebastião - SP, inscrita no CGC/MF sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Dr. Juan Manoel Pons Garcia, RG nº. 8.558.092 e CPF/MF nº. 00.958.618-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA.**, com sede na Rod. Padre Manoel da Nóbrega, Km 287, Praia Grande/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº. 58.168.600/001-43, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Paulo Roberto de Jesus Silva, RG nº. 13.006.573 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.357.498-28, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº. 61.442/05, com o disposto no edital de licitação modalidade Concorrência nº. 001/05-DCS e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:

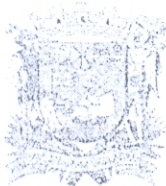
Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui OBJETO deste Contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de **Construção do Centro de Convenções da Praia Grande (FASE I)**, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme detalhes constantes de projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas.

Cláusula Segunda - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. O prazo máximo para execução dos serviços OBJETO deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e o prazo máximo para início de sua execução é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data de emissão da **Ordem de Serviço** pelo Departamento de Obras Públicas da **CONTRATANTE**;

II.1.1. Serão descontados pela **CONTRATANTE** os dias de chuva e de impossibilidade de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folia n°	09
Proc. n°	63097/05
A.	9

caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

XII.2. A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, a sub-empregada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

Cláusula Treze - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

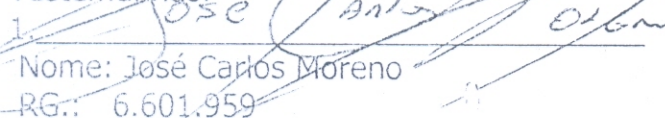
São Sebastião, 16 de agosto de 2005.



Dr. Juan Manoel Pons Garcia
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO


Paulo Roberto de Jesus Silva
Representante Legal
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA.

Testemunhas:

1. 
Nome: José Carlos Moreno
RG.: 6.601.959

2. 
Nome: Leandro Menquini
RG.: 27.005.438-8